



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO ELETRÔNICO PMC/068/2022 – PRC 82/2022

Contratação de empresa com fornecimento e instalação de sistema de áudio e vídeo do prédio do Cine Leon, em Congonhas. Diante da inabilitação de todas as empresas participantes a pregoeira declarou FRUSTRADO o presente pregão. Congonhas, 13/10/2022. Selma Maria Alves - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S): 010958/2022

PROCESSO(S): 010958/2022
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO N° 001780/2022
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas
AUTUADO: Espólio Lysio Cunha e Demais Herdeiros
CNPJ /CPF: 023.693.386-87

FINALIDADE:

CITAR o autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Infração supra, tendo em vista não recebimentos via correio com AR.
Expediu-se o presente edital em 17/10/2022, o qual será afixado na sede da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

Marília Marques Rodrigues
Gerente de Área
Fiscalização e Controle Ambiental

Marcelo José Nunes Moreno
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S): 013327/2022

PROCESSO(S): 013327/2022
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO N° 001828/2022
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas
AUTUADO: Denilton Miranda Ribeiro
CNPJ /CPF: 971.383.391-00
FINALIDADE:

CITAR o autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Infração supra, tendo em vista estar em local incerto e desconhecido.
Expediu-se o presente edital em 17/10/2022, o qual será afixado na sede da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

Marília Marques Rodrigues
Gerente de Área
Fiscalização e Controle Ambiental

Marcelo José Nunes Moreno
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0146-2022 – PRC 256/2022

A Pregoeira do Município, no uso de suas atribuições, altera o edital do Pregão supracitado, a saber: 1) Excluir o subitem 14.6, do edital. Congonhas, 17/10/2022. Selma Maria Alves - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



LEI MUNICIPAL Nº 4.053, DE 21 DE DEZEMBRO 2021

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas Congonhas/MG

EDITAL Nº. 001 COMAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CONGONHAS-MG (COMAD), BIÊNIO 2022-2024.

Art. 1º Fica CONVOCADA a eleição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Congonhas-MG (COMAD), para o biênio 2022- 2024 para COMPOSIÇÃO das vagas de conselheiros representante das Organizações da sociedade civil.

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O COMAD é um órgão, colegiado permanente, paritário, de caráter consultivo, normativo, e fiscalizador da política sobre drogas no âmbito do município.

1.2 – A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 – O presente edital disciplina a escolha dos membros da Sociedade Civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4 – Para conduzir o processo eleitoral, foi criada uma comissão por 4 representantes da Sociedade Civil, que coordenará todo o processo eleitoral.

1.5 – O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Sobre Drogas compreenderá as seguintes etapas:

a) Apresentação de uma carta da entidade ou instituição que representa, fazendo a indicação com 30 (trinta) minutos de antecedência, no dia da eleição;

b) Assembleia para eleição.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:

2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Congonhas, que esteja em funcionamento e contemple os segmentos de acordo com o artigo 4º, inciso II e artigo 5º da Lei Municipal 4.053/2021.

2.2 – Conforme abaixo:

II – 7 (sete) representantes da sociedade civil organizada, representando os seguintes segmentos:



LEI MUNICIPAL Nº 4.053, DE 21 DE DEZEMBRO 2021

- a- um representante das Associações Comunitárias;
- b- um representante de Instituições de Dependentes Químicos ou Atividades de Prevenção, Acolhimento, Reinserção Social e Econômica de Usuários ou Dependentes de Drogas;
- c- um representante da Polícia Militar; (exceto Representante da Polícia Militar);
- d- um representante das Instituições Religiosas;
- e -um representante dos trabalhadores integrantes de entidades de classe, conselhos regionais ou associações de profissionais;
- f-um representante de grupos de autoajuda, usuários e familiares relacionados ao álcool e outras drogas; e
- g) um representante de Escola Estadual, Instituições Federais de Ensino Médio, Técnico ou Superior.

As Entidades de Tratamento de Dependentes Químicos; Atividades de Prevenção, Acolhimento e de Reinserção Social e Econômica de Usuários ou Dependentes de Drogas deverão ser legalmente constituídas conforme a legislação de políticas antidrogas e cadastradas no COMAD e possuir identidades e programas no mínimo 1(um)ano de funcionamento. (Conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 4.053 de 21 de dezembro de 2021).

3- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

- 3.1 – Data e horário: 29/11/2022 – terça-feira, às 18h primeira chamada e às 18:30h, segunda chamada com qualquer número de participantes.
- 3.2 – Local: Rua Francisco Senra Martins, nº 113, Centro, Congonhas – MG, Casa dos Conselhos.
- 3.3 – O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil.
- 3.4 – Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

4 -DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS de Congonhas, Estado de Minas Gerais

- 4.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.
- 4.2 – A nomeação E a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo, para o biênio 2022/2024.

Congonhas, 11 de outubro de 2022.

Farcísio Júnior de Souza
Coordenador da Eleição

Raquel Tavares Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/037/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de estruturas metálicas, como alambrado, corrimão, guarda corpo, dentre outras estruturas metálicas que possam ser demandadas pelo município, com fornecimento de materiais, na cidade de Congonhas - MG. Recebimento das propostas: a partir de: 20/10/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 04/11/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 04/11/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1183 e 1119 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0123/2022 – PRC 202/2022

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de apostilas e impressão de matérias gráficas diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda.: item 9; AS Indústria Gráfica Eireli: itens 1, 2, 4 e 6; Letra XPS Comunicação Visual Ltda.-ME: item 8; RB Gráfica Digital Eireli: itens 3, 5 e 7. Congonhas, 17/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/142/2018

Partes: Município de Congonhas X Marsou Engenharia Eireli. Objeto: Prorrogação por 02 (dois) meses do prazo de execução dos serviços, com início em 27/10/2022 e término em 27/12/2022 e do prazo de vigência do contrato, com início em 27/12/2022 e término em 27/02/2023. Data: 11/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE 03/2022/SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

A Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 003/2022, para o preenchimento das vagas remanescentes atribuídas ao PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei nº 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 7.263 de 08 de novembro de 2021 e suas alterações, no município de Congonhas MG, serão ofertados, 17 (dezesete) vagas para distâncias de até 50 km de Congonhas;16 (dezesesseis) vagas para distâncias de 51 km à 100 km de Congonhas;9 (nove) vagas para distâncias de 101km à 150km de Congonhas.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo realizar-se-á de acordo com a especificação de requisitos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação do PAVE, conforme descrito na Lei n.º 2.605 de 12 de abril de 2006 art. 2º, § 4º e suas alterações.

Poderá ocorrer em até 02 (duas) etapas:

1ª – Critérios para Concessão do Benefício

São os requisitos básicos e obrigatórios necessários para o candidato pleitear ao Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE.

2ª – Sistema de Pontuação

São critérios de seleção por pontos, onde é calculada, pela soma dos requisitos do candidato, a classificação do maior pontuado para o menor.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

2.1 – Categoria do Estudante:

2.1.1 – Estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico

O estudante deverá atender a todos os critérios descritos abaixo:

Critério 1 - Estar, obrigatoriamente, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior ou Técnico, reconhecida pelo MEC.

Critério 2 - Aprovação de 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

Critério 3 - Comprovação de carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

2.1.2 – Estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior



O estudante que não frequentou cursos técnicos ou superior no período imediatamente anterior ao da concessão do benefício estará isento de cumprir os critérios descritos no item 2.1, deste edital. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º, §2º)

2.2 – Da Seleção:

Caso o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas o candidato estará automaticamente selecionado, nessa fase do processo, sendo eximido do Sistema de Pontuação.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 – Critérios de seleção:

O Sistema de Pontuação será utilizado desde que haja candidatos em número superior ao número de vagas disponibilizadas, de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTOS
Grau de vulnerabilidade socioeconômica do estudante: possuir renda familiar per capita não superior a um 1,5 salário-mínimo	4,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	3,5
Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, FIES entre outras)	2,5
TOTAL DE PONTOS	10,0

DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulários.

4.2 – Serão disponibilizados dois tipos de formulários:

4.2.1 – Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico – Link: <https://forms.gle/pfHuKfrCWK4yTbY47>

4.2.2 – Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior – Link: <https://forms.gle/f9uTdA5UrYnvoVGz9>

4.3 - Para se inscrever o candidato deverá observar as seguintes exigências:

4.3.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a realização da sua inscrição, nos termos previstos neste edital, em que este deverá declarar todas as informações requeridas sob pena de desclassificação.

4.3.2 - Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.3.3 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenha condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que estejam classificados ou beneficiados com o PAVE.

4.4 – Documentos no ato inscrição:

Os documentos deverão ser entregues de forma presencial apenas para os alunos classificados previamente em formulário próprio:

4.4.1 – CPF;

4.4.2 – Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;

4.4.3 - Comprovante do rendimento mensal per capita;

4.4.4 - Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;

4.4.5 – Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;

4.4.6 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;

4.4.7 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino que conste os dados solicitados)

4.4.8 - Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I)

4.4.9 - Declaração de veracidade das informações; (modelo anexo III);

4.4.10 - Cópia do comprovante de cadastramento no DER – Departamento de Estrada e Rodagem, exigido para o uso do transporte, ATF – Autorização para transporte Intermunicipal Fretado – Contínuo Estudante (somente para alunos que utilizam transporte escolar fretado);

4.4.11 - Cópia do contrato de prestação de serviços transporte fretado, emitido pelo motorista da Van (somente para alunos que utilizam transporte escolar fretado).

DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação se dará pelos critérios de Concessão do Benefício (conforme item 2) no caso em que, o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato, desta forma, já estará automaticamente selecionado, caso contrário, fará juz ao Sistema de Pontuação (conforme item 3).

5.2 - A classificação do candidato de acordo com os critérios estabelecidos (item 2) não garante a vaga ao benefício caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas oferecidas, nesta situação, o sistema de pontuação (item 3) definirá os contemplados para o preenchimento definitivo das vagas.

5.3 Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas concedidas, os mesmos ficarão na lista de espera, sendo chamados de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação do PAVE.

5.4 - Em caso de empate, os critérios para desempate serão na ordem de prioridade abaixo:

rendimento, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior ou, se o estudante cursar o primeiro período, a melhor média das disciplinas do núcleo comum do último ano do ensino médio;

frequência, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior;

desempregado; e

idade, prevalecendo o mais velho.



5.5 - Eliminação/Desclassificação

O estudante que obtiver o direito de receber o auxílio estará sujeito a perdê-lo se deixar de atender os requisitos da Lei n.º 2.605 e suas alterações, assim como os critérios estabelecidos no decreto vigente e neste edital;

Será eliminado o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos neste Edital;

Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

cometer falsidade ideológica com prova documental;

utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DOS RESULTADOS

6.1 - O resultado dos classificados no Processo Seletivo será publicado conforme cronograma apresentado no Item 9;

6.2 - É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico(s) listados nos Canais de Informação, (item 8) deste Edital.

DOS RECURSOS

7.1 - O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br com o título: RECURSO PROCESSO SELETIVO N° 003/2022, devendo o candidato justificar a motivação do recurso e informar seus dados de inscrição.

7.2 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, os responsáveis designados para condução do processo, julgarem conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.3 - Recebido o recurso, caberá à Comissão Especial de Avaliação do PAVE, proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado.

7.4 - Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos, que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

7.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão.

CANAIS DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Educação de Congonhas / Prefeitura Municipal de Congonhas

Diário Oficial: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/diario-eletronico/>

Site: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeituradecongonhas/> Facebook: <https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeCongonhas/>

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
a) Divulgação do edital de seleção	15/10/2022	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br
b) Inscrição online	15/10/2022 à 04/11/2022	Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico – Link: https://forms.gle/pfHuKfrCWK4yTbY47 Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior – Link: https://forms.gle/f9uTdA5UrYnvoV
		Gz9
c) Análise das inscrições	07/11/2022 à 11/11/2022	Secretaria de Educação
d) Divulgação dos(as) selecionados(as) –Resultado preliminar	11/11/2022	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br
e) Apresentação da documentação dos candidatos selecionados (item 4.4)	12/11/2022 à 13/11/2022	Casa do Professor
f) Prazo de recurso / Análise dos recursos	11/11/2022 à 15/11/2022	pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br
g) Resultado do recurso e resultado final	21/11/2022	pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os candidatos selecionados no referido processo seletivo deverão apresentar, presencialmente, na Casa da Professora e do Professor, situada na rua do Ouro, nº 38, bairro Matriz, de posse das documentações exigidas no item 4.4.

10.2 - Os alunos contemplados com o PAVE que fazem uso do ônibus de linha deverão apresentar, MENSALMENTE, na Secretaria Municipal de



Educação:

10.2.1- Cópia dos bilhetes de passagem dos dois trajetos, ida e volta da cidade destino.

10.3 - Em caso de desistência ou suspensão dos estudos durante o período letivo, o aluno deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração própria, para que haja a suspensão do pagamento, sendo o Benefício concedido ao próximo candidato.

10.4 - Os alunos que não cumprirem o item 10.2.1 acima estabelecido perderão o direito ao transporte sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5 - É dever do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

10.6 - Correrão por conta exclusiva do estudante quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo.

10.7- Os estudantes devem estar cientes da necessidade de, semestralmente, renovarem o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo que apresentar à referida Secretaria os documentos do item 4.4, deste Edital.

10.8 - O Benefício do PAVE será concedido aos alunos que saírem e retornarem ao Município de Congonhas, fazendo uso do transporte escolar nos dois trajetos, ida e volta, diariamente, conforme regulamentado pela secretaria municipal de educação.

Congonhas/MG, 14 de outubro de 2022

Rodrigo Mendes
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____ - Órgão Emissor _____ CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____ Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO a participação no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, assumindo a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Congonhas, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável legal.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de pleito no PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei Municipal nº 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações que, o (a) aluno(a) _____ filho (a) de _____ e _____ nascido (a) no dia ____/____/____ na cidade de _____ estado _____ encontra-se regularmente matriculado(a) e frequente, nesse ___ semestre de 2022, no _____ módulo/período, no turno _____, da _____ e seu coeficiente de rendimento atualmente é de _____% nas disciplinas já cursadas.

As disciplinas e suas cargas horárias, a frequência, rendimento escolar e a situação do aluno no ___ módulo/período foi a seguinte: (dados do módulo/período letivo anterior).

DISCIPLINA(AS)	CARGA HORÁRIA (AS)	NOTA (AS)	% DE FREQUÊNCIA(S)	SITUAÇÃO (APROVADO REPROVADO) OU

Por ser verdade, dato e assino.

_____ de _____ de 20__

Assinatura do responsável da Instituição de Ensino

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE



Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadora(o) da carteira de identidade nº _____, inscrita(o) no CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição no Programa de auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

- CPF;
 - Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;
 - Comprovante do rendimento mensal per capita;
 - Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;
 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II);
 - Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I);
- Contrato de prestação de serviço
- Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Congonhas, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/102/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais para manutenção. Recebimento das propostas: a partir de: 18/08/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 28/10/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 28/10/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1183 e 1119 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/540, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Carlos Felipe Soares Ribeiro do cargo em comissão de Assessor Técnico e nomeá-lo no cargo em comissão de Diretor de Área - símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 3050

Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
